



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

PROJETO DE LEI Nº 358 DE 2019

AUTORIA: DEPUTADA JOANA DARC

Dispõe sobre a fila única para a cirurgia bariátrica, pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado do Amazonas.

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS DECRETA:**

Art. 1º As cirurgias bariátricas realizadas pelo Sistema Único de Saúde - SUS, no Estado do Amazonas, somente poderão ser marcadas mediante o atendimento de fila única que englobe indistintamente todos os municípios do Estado, em cadastro único que garanta o acesso igualitário de toda a população amazonense independente de sua residência.

Art. 2º Ficará a cargo da Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas (SUSAM) a regulamentação e a operacionalização desta lei, inclusive quanto a critérios de prioridades emergenciais que possam ser adotadas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSTIFICATIVA**

Senhores Deputados e Deputadas, a presente propositura tem por finalidade a criação da fila única para a cirurgia bariátrica, a fim de atender à Portaria nº 492, do Ministério da Saúde, bem como assegurar à população amazonense o acesso a cirurgia, controlando e atualizando constantemente a fila de atendimento e, com isso, agilizar o atendimento.

Estima-se que no Brasil ocorram de 80 a 100 mil mortes decorrentes de doenças associadas ao excesso de peso. Pessoas com a chamada obesidade mórbida apresentam grande risco de adoecer e morrer precocemente. Além disso, a qualidade de vida dessas pessoas é muito prejudicada. A obesidade mórbida é hoje um problema de saúde pública, pois cada vez mais pessoas sofrem dessa doença, e a operação é um tratamento específico para elas.

Segundo a Sociedade Brasileira de Cirurgia Bariátrica e Metabólica (SBCBM), paciente obesos sem resultados clínicos devem ser encaminhados para a cirurgia bariátrica e, de acordo com o Conselho Federal de Medicina (CFM), a indicação para cirurgia bariátrica deve ser feita para pacientes com diagnóstico de obesidade mórbida, que corresponde ao Índice de Massa Corporal (IMC) acima de 40 (grau III) e/ou pacientes com IMC a partir de 35, associado a comorbidades (doenças decorrentes da obesidade) como diabetes, hipertensão e atrofias. Segundo dados do Ministério da



**PODER LEGISLATIVO**  
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO  
ESTADO DO AMAZONAS

Saúde, o número de obesos no Brasil cresceu 60% em 12 anos e 18,9% das pessoas das capitais brasileiras, com mais de 18 anos, sofrem com a obesidade<sup>1</sup>.

O tratamento cirúrgico tem sido o caminho escolhido por muitos brasileiros, desde os anos 1990. De lá pra cá, a medicina avançou intensamente, com novas técnicas de operação e desenvolvimento de medicamentos. Conforme estatísticas da SBCBM, somente em cinco anos a busca pelo procedimento cresceu 47%, aumento superior ao de cirurgias mais simples, como extração de vesícula (que subiu 38%) e tireoide (6%)<sup>2</sup>.

Diante do exposto, reconhecendo a importância da matéria, peço o apoio dos ilustres membros desta Casa Legislativa para a aprovação do Projeto de Lei em tela, por ser de relevante interesse.

PLENÁRIO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 04 de junho de 2019.

  
JOANA DARC

Deputada Estadual – PR

<sup>1</sup> <https://www.scbm.org.br/pacientes-obesos-sem-resultados-clinicos-devem-ser-encaminhados-para-cirurgia-bariatrica/>

<sup>2</sup> <https://www.uai.com.br/app/noticia/saude/2019/04/21/noticias-saude,244680/brasil-e-o-segundo-pais-que-mais-realiza-a-cirurgia-bariatrica-operac.shtml>